

Acesse texto  
abaixo

Lei nº 696  
Suplementa dotações e da outras providências

Art 1º - Fica o Prefeito do Município de Curitiba autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Gab. Sec. Prefeitura  
Segurança Pública  
Material de consumo 500.00  
Redução:

Educação e cultura  
Pessoal civil - fundef 500.00

Suplementação  
Serviço Munic. Pessoais 600.00  
Redução

Educação e cultura  
Pessoal civil - fundef 600.00

Suplementação  
Parques e jardins  
Material de consumo 300.00  
Redução

Gab. Sec. Prefeitura  
Equip. Mat. Permanente 300.00

Suplementação  
Gab. Sec. Prefeitura  
Remuneração Serv. Pessoais 300.00  
Redução

Gab. Sec. Prefeitura  
Equip. Mat. Permanente 300.00

Art 2º Revogadas as

disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 8 de fevereiro de 1999.

Beno P  
Benedito Odvino Luiz  
Prefeito Municipal